



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



IND 13713/2018

L I D O
Em. 13 / 03 / 18

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Agaciel Maia)

Secretaria Legislativa

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Criança, a criação do Conselho Tutelar III da região administrativa de Planaltina – DF”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Criança a criação do Conselho Tutelar III de Planaltina –DF.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 13713/18

Folha Nº 01 MC

De acordo com o que estabelece a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente -CONANDA, Capítulo I, Art. 3º “Em cada município e no Distrito Federal haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, em cumprimento ao disposto no art.132 do Estatuto da Criança e do Adolescente.”

§1º Para assegurar a equidade de acesso, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 – Lote 5 – Setor de Indústrias Gráficas – Gabinete 7

Brasília-DF – CEP: 70094-902 – Fone: 3348.8070 a 8072

Site: www.agaciemaia.com — E-mail: agaciel9@gmail.com

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 13/03/2018 10:27

Edy12474



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



Caberá aos municípios e ao Distrito Federal criar e manter Conselhos Tutelares." De acordo com a lei nº 5.294 de 13 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências em seu;

Art.4º §2º O Poder Executivo deve analisar, periodicamente, a necessidade de propor a criação de novos conselhos tutelares quando justificado pela: I – incidência de violações de direitos das crianças e dos adolescentes; II – densidade populacional e extensão territorial; III – criação de nova região administrativa. ”

Segundo o PDAD (Pesquisa Distrital Por Amostra de Domicílio) de Planaltina divulgado pela CODEPLAN em 23 de maio de 2015 em que a pesquisa foi realizada nos meses de janeiro a março de 2015, foi divulgado que a população estimada de Planaltina à época era de 189.412 habitantes, e que a taxa média geométrica de crescimento anual (TMGCA) é de 1,08%, em relação a 2013. Dados do IBGE afirmam que o crescimento populacional do DF de 2016 para 2017 é de 0,80% ao ano. Segundo o Jornal Correio Braziliense do dia 19/08/2017 na data do 158º aniversário da cidade, afirmou que das 31 Regiões administrativas do DF, Planaltina é a que possui território mais extenso, somente a área rural abriga 30 mil habitantes.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 13713 / 18

Folha Nº 02 m.c

Mediante o que prevê o Estatuto da criança e do Adolescente sobre princípios da prioridade absoluta e da teoria da proteção integral da criança e do adolescente, os quais são assegurados pela Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente; diante a obrigação da sociedade e Estado, olharem para a criança como pessoa em especial condição de

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 – Lote 5 – Setor de Indústrias Gráficas – Gabinete 7

Brasília-DF – CEP: 70094-902 – Fone: 3348.8070 a 8072

Site: www.agacielmaia.com — E-mail: agaciel9@gmail.com



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



desenvolvimento, digna de receber proteção integral e de ter garantido seu melhor interesse, confere uma necessidade de aplicação invariável e incondicionada desta norma em todos os casos que envolvam crianças, solicitamos a criação imediata do Conselho Tutelar III na cidade de Planaltina para garantir o cumprimento do ECA, e da lei distrital nº 5.294 de 2014.

A referida solicitação se faz necessária devido a cidade de Planaltina, apresentar os requisitos necessários para tanto, principalmente pelo crescente número da população.

Diante do exposto, observa-se a necessidade da presente proposição, para atender a esse grande anseio da população da região de Planaltina, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 2018.



Deputado Agaciel Maia

Líder do Governo

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 13713/18

Folha Nº 03 ml

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 – Lote 5 – Setor de Indústrias Gráficas – Gabinete 7

Brasília-DF – CEP: 70094-902 – Fone: 3348.8070 a 8072

Site: www.agacielmaia.com — E-mail: agaciel9@gmail.com



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 14 de março de 2018.


Luis Antônio Fidyk
Matricula 11258

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 13713 / 18

Folha Nº 04 mc